

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**PROJETO DE LEI N.º 039/2023**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E  
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
ENFERMEIRO AUTORIZADA PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 4.316/2022.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

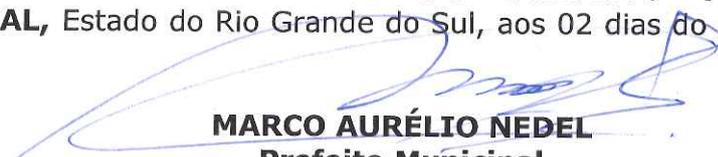
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

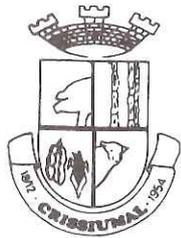
**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Enfermeiro, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.316/2022, do dia 08 de março de 2.022, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogada por mais um período caso a necessidade seja mantida.

**Art. 2º** - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal n.º 4.316/2022 continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 02 dias do mês de março de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 039/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência, por mais um período, de contratação de **01 Enfermeiro, autorizada pela Lei Municipal nº 4.316/2022**, pela manutenção das circunstâncias que lhe deram causa.

Como já fora justificado no Projeto de Lei nº 035/2022, que deu origem a autorização para contratação emergencial, essa prorrogação, se faz necessária pela manutenção do atendimento da Tenda Covid-19 em nosso município, uma vez que praticamente em todas as semanas ainda são registrados novos casos da doença, bem como outras doenças respiratórias atendidas no local.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Crissiumal, RS, 02 de março de 2.023.**

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal